



## **LEI Nº 691, DE 17 DE MAIO DE 2023**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o loteamento habitacional na faixa de terra adquirida pelo Município de Chã Preta e dá denominação de CONJUNTO HABITACIONAL PREFEITO AUDÁLIO HOLANDA.”**

O Prefeito do Município de Chã Preta, estado de Alagoas, **MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e as demais leis vigentes, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lotear a faixa de terra, destacada da Fazenda Chã Preta (Matrícula nº 10.706) e correspondente a 3,3836 hectares adquirida pelo Município de Chã Preta, para fins de construção de unidades habitacionais de interesse social.

**Art. 2º** - O loteamento para fins habitacionais de interesse social de que trata esta Lei Municipal será denominado **CONJUNTO HABITACIONAL PREFEITO AUDÁLIO HOLANDA**, e será regido pelas normas federais e municipais pertinentes, de acordo com os seguintes requisitos:

I – Lotes com área mínima 112,50m<sup>2</sup> (cento e doze e meio metros quadrados), com 7,5m (sete e meio metros) lineares de frente e 15 m (quinze metros) lineares de frente a fundo, a área total dos lotes de até 21.993,63m<sup>2</sup>.

II – Vias de loteamento articuladas com as vias adjacentes oficiais, existentes ou projetadas, e harmonizadas com a topografia local;

III – Vias públicas principais de circulação;

IV – Reserva de área ou faixa para equipamentos públicos, comunitários e área verde para serviços de esgoto, energia elétrica e coletas de águas pluviais.

**Art. 3º** - Da área total do loteamento, serão destinados no mínimo:

I – 20% (vinte por cento) para vias de circulação;

II – 10% (dez por cento) para sistemas de lazer e verde;



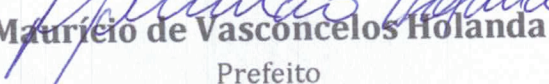
ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA**  
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro - Chã Preta/AL CEP 57760-000  
CNPJ 12.334.629/0001-57



III – 5% (cinco por cento) para equipamentos comunitários.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Chã Preta/AL, 17 de maio de 2023.

  
**Maurício de Vasconcelos Holanda**

Prefeito

Esta lei foi registrada e publicada na sala da Secretaria Municipal de Administração em 17 (dezessete) de maio de 2023, e fixada no mural desta Prefeitura e na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos.

  
**Ana Izabel Holanda Passos**

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos